



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.973/2021, de 18 novembro de 2021.

Autoriza a criação da Quadra 29-B, no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município, conforme os ditames da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO,
MARCUS ADILSON RINCO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n. 19.353/2020, referente ao requerimento de aprovação da criação, por desmembramento, da Quadra 29-B, no Loteamento Residencial Eldorado, onde se constata que a pretensão atende aos ditames da Lei n. 6.766/79 e da Lei Municipal 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

CONSIDERANDO que a área, objeto do desmembramento, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula n. 4.127, Livro2/Ficha, denominada Gleba “A”, e encontra-se encravada na Zona de Expansão Urbana, conforme Plano Diretor, Urbano Rural e Ambiental;

CONSIDERANDO que a área destinada a abrigar os Lotes é contígua ao Loteamento já implantado e as margens da Rua Cândido Paulino;

CONSIDERANDO que a infraestrutura existente no Setor Residencial Eldorado comporta a criação de mais uma quadra de lotes residenciais e que esta não causará danos ambientais;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Eldorado recebeu a Licença Ambiental de Instalação n. 2.221/2016, oriunda do Processo n. 8.183/2016 – SECIMA;

CONSIDERANDO que o desmembramento não acarretará qualquer tipo de ônus ao Município, tendo em que vista que será implantado em área particular, localizada na Zona de Expansão Urbana – ZEU, pertencente à Vale dos ETS EIRELI;

CONSIDERANDO que aprovação e autorização municipal do desmembramento, não obsta, que a identificação de situações a sanar, oriundas da ação fiscalizadora do Município e do órgão estadual competente, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Quadra 29-B, no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município, cuja composição de Lotes Residenciais está presente no Mapa e no Memorial Descritivo que seguem anexos, os quais se tornam parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único: a aprovação e autorização da criação, por desmembramento,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



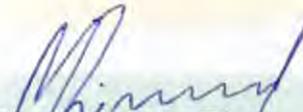
da Quadra 29-B, no Loteamento Residencial Eldorado, não obsta que a ação fiscalizadora do Município e do órgão estadual competente, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente.

Art. 2º Fica autorizado o registro da Quadra 29-B, no Loteamento Residencial Eldorado, a ser realizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

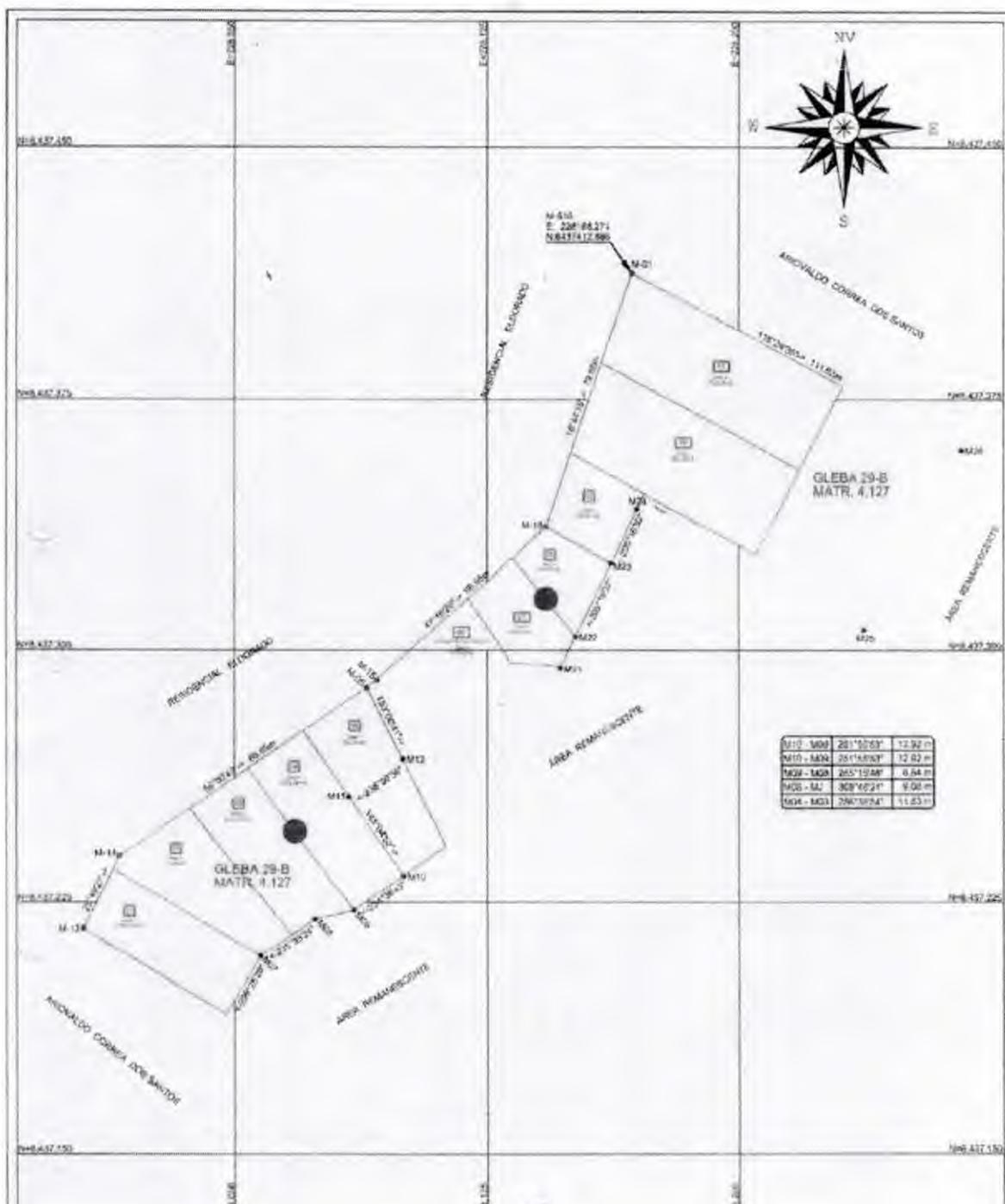
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.


Marcus Adilson Rincó
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.

MAPA





Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Gleba de Terras na Fazenda Veadeiros

Denominada: Quadra 29-B

Município: Alto Paraíso de Goiás/GO

Proprietário: Residencial Vale dos Ets EIRELI

Área total: 10.776,70m²

O presente memorial descritivo inicia-se no marco **M-13**, com coordenadas plano-retangulares (UTM-Sirgas 2000).

Daí, defletindo à direita, e confrontando no limite, com terras do Residencial Eldorado, segue com o azimute verdadeiro: 196° 32' 31'' e distância de 38,54 metros, até o marco **M-04**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 205° 31' 04'' e distância de 85,30 metros, até o marco **M-05**; daí, defletindo à esquerda, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 170° 22' 05'' e distância de 53,57 metros, até o marco **M-06**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue o azimute verdadeiro: 188° 24' 46'' e distância de 66,51 metros, até o marco **M-07**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue o azimute verdadeiro: 195° 07' 42'' e distância de 90,27 metros, até o marco **M-08**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue o azimute verdadeiro: 226° 47' 11'' e distância de 96,01 metros, até o marco **M-09**; daí, defletindo à esquerda, e ainda confrontando no limite, com terras do Residencial Eldorado, segue com o azimute verdadeiro: 220° 53' 46'' e distância de 120,98 metros, até o marco **M-10**; daí, defletindo à direita, e confrontando no limite, com terras do Residencial Eldorado, segue com o azimute verdadeiro: 284° 06' 30'' e distância de 51,58 metros, até o marco **M-11**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 348° 46' 46'' e distância de 14,00 metros, até o marco **M-12**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 353° 40' 11'' e distância de 47,20 metros, até o marco **M-13**; daí, defletindo à esquerda, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 295° 11' 18'' e distância de 531,17 metros, até o marco **M-116**; daí, defletindo à direita, e confrontando no limite, com terras remanescentes da Gleba C, segue com o azimute verdadeiro: 57° 19' 37'' e distância de 87,44 metros, até o marco **M-17**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 78° 12' 22'' e distância de 123,45 metros, até o marco **M-18**; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 88° 54' 54'' e distância de 165,09 metros, até o marco **M-19**; daí, defletindo à esquerda, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: 62° 23' 12'' e distância de 276,89 metros, até o marco



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



M-20; daí, defletindo à direita, e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro: $101^{\circ} 53' 19''$ e distância de 163,83 metros, até o marco M-03, onde originou-se esta medição.



LISTAGEM DE LOTES E CONFRONTAÇÕES QUADRA 29B							
QUANTITATIVO	QUADRA	Nº LOTE	ÁREA	RUA	CONFRONTRANTE		
					FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
1	29B	1	1028,63	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	ARIOSVALDO CORREA	LOTE 02
2		2	1003,43	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 01	LOTE 03
3		3	1001,80	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 02	LOTE 04
4		4	1002,32	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 03	LOTE 05
5		5	996,21	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 04	LOTE 06
6		6	122.638,77	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	AREA REMANESCENTE	AREA REMANESCENTE	AREA REMANESCENTE
7		7	585,90	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 06	LOTE 08
8		8	483,86	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 07	LOTE 09
9		9	532,53	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 08	LOTE 10
10		10	1821,40	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 09	LOTE 11
11		11	1943,86	RUA CANDIDO PAULINO DA SILVA	CONDOMÍNIO VALE DOS ETS	LOTE 10	ARIOSVALDO CORREA